



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

**PORTARIA Nº 032/2025 – CORE-RN.**

Altera temporariamente, a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em razão das férias da presidente e designa empregada para a função de presidente substituta.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a Ata de Instauração da Comissão Processante datada de 15/08/2025;

**CONSIDERANDO** as férias da presidente da Comissão Processante, Dra. Naylla Márcia de Sá Cavalcanti Maia;

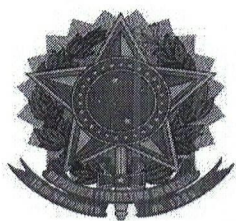
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar TEMPORARIAMENTE** a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instruída pela Portaria nº 030/2025 – CORE-RN, alterada pela Portaria nº 031/2025.

**Art. 2º - DESIGNAR** a empregada pública Régia Cristina Alves de Carvalho Maciel, ocupante do cargo de assistente jurídica, para exercer a função de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) do CORE-RN, **em substituição temporária da empregada** Naylla Márcia Cavalcanti de Sá Leitão Maia, ocupante do cargo de Assessora Técnica Jurídica, em razão de férias.

**Art. 3º - Manter** os demais empregados designados pela Portaria nº 031/2025 – CORE-RN.

**Art. 4º - Todos** os demais dispositivos da Portaria nº 030/2025 – CORE-RN que não foram revogados pela Portaria 031/2025 – CORE-RN mantem-se inalterados, assim como também, todos os demais dispositivos da portaria 031/2025 – CORE-RN.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

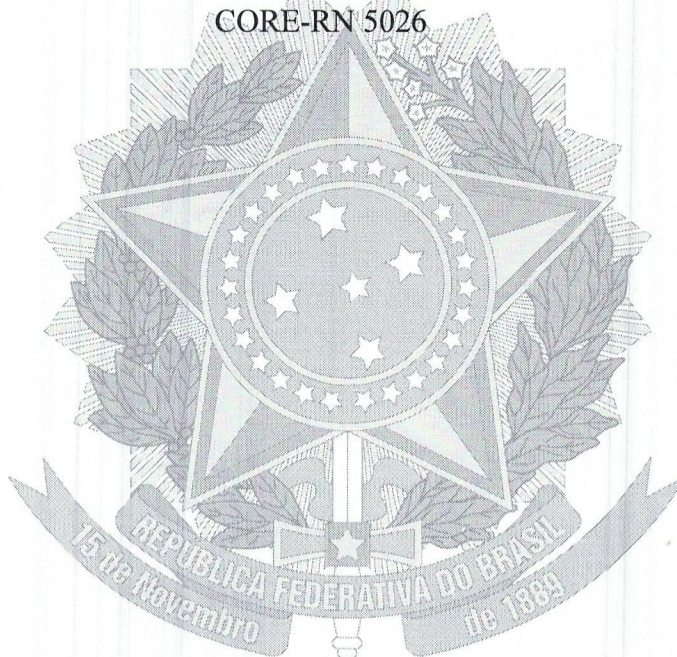
**Art. 5º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025.

Natal/RN, 22 de agosto de 2025.

Francisco Sales de Souza Neto

Diretor-Presidente

CORE-RN 5026



A.V.C.O.